

PROJETO DE LEI N° , DE 2020
(Do Sr. DEUZINHO FILHO)

Altera a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do idoso, para regular a divulgação do serviço telefônico de denúncias a respeito de violência contra pessoas idosas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do idoso, para regular a divulgação do serviço telefônico de denúncias a respeito de violência contra pessoas idosas.

Art. 2º A Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 47-A:

“Art.47-A. O Poder Público divulgará número telefônico, exclusivo para a comunicação de violência contra o idoso, em locais públicos e privados de grande circulação de pessoas, a seguir relacionadas.

- I – hotel, motel, pousada e hospedagem;
- II – bar, restaurante, lanchonete e similares;
- III – casas de eventos e shows;
- IV – salão de beleza, casa de massagem, sauna e academia de ginástica;
- V – mercados, supermercados, feiras, shoppings de qualquer porte.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar placas, com formato de 30 cm (trinta centímetros) de largura por 20 cm (vinte centímetros) de altura, com a seguinte frase:



* C D 2 0 3 5 6 8 3 0 6 4 0 0 *

**“VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO CONTRA IDOSO
É CRIME. DENUNCIE – DISQUE” (NR)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei tem por objetivo criar um número exclusivo para receber denúncias de violências contra os idosos.

O Disque Denúncia foi criado em 1997 por organizações não-governamentais que atuam na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Foi em 2003 que o serviço passou a ser de responsabilidade do governo federal. A coordenação e execução do **Disque 100** ficou então a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, criada no mesmo ano, vinculada à Presidência da República.

Atualmente a denúncia contra idosos é feita através do disque 100, que é o número dos direitos humanos, que recebe denúncias de violência contra crianças, adolescentes, idosos e outras classes. O Disque 100 funciona diariamente as denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar como porta de entrada (nas situações de crianças e adolescentes), no prazo de 24 horas, mantendo em sigilo a identidade da pessoa denunciante.

O Estatuto do Idoso foi sancionado em outubro de 2003. A lei veio ampliar os direitos dos cidadãos com idade acima de 60 anos. Nela foram estabelecidas garantias aos idosos como por exemplo: atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS), direito a acompanhante pelo tempo determinado pelo médico quando for internado, gratuidade dos transportes coletivos públicos e urbanos. Além disso, estabelece em seu art. 4º que nenhum idoso pode ser objeto de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

Infelizmente há casos de idosos submetidos a condições desumanas, privados da alimentação, são humilhados psicologicamente, sofrem ameaças de abandono ou de agressão física ou isolamento. Muitos



familiares se aproveitam da boa situação financeira do idoso e utilizam sem seu consentimento bens materiais, aposentadorias e benefícios.

Precisamos urgentemente resgatar a autoestima, conscientizar a pessoas idosa e prevenir futuras agressões. Essa é a finalidade da presente proposição em disponibilizar um número exclusivo para o recebimento de denúncias para combater qualquer tipo de violência e estimular o respeito aos idosos pois dessa forma estaremos tratando no nosso próprio futuro.

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de outubro de 2020.

Deputado DEUZINHO FILHO



* C D 2 0 3 5 6 8 3 0 6 4 0 0 *